



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 52/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 14/01/2021 10:00 horas

ATÉ:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/01/2021 11:00 horas

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/01/2021 17:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE 14/01/2021 14:00 horas

PREÇOS:

SISTEMA ELETRÔNICO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

UTILIZADO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Prefeito Municipal de Canela, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por unitário por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme descrito no presente EDITAL e ANEXOS.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e os Decretos Municipais nº6.661/2013, de 09.04.2013, 8.329/2019 de 11.04.2019, nº7.231/2015 de 13.07.2015, nº8.308/2019 de 27.03.2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 04.09.2014 e alterações posteriores .

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico **Aquisição de móveis e equipamentos de informática para Unidade Central de Saúde, repasse 12013.178000/1190-15 - Ministério da Saúde.**

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.2 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.

2.3 - A realização do procedimento estará a cargo da Administração, do Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, e da Administradora do Pregão Eletrônico, através da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, com apoio do Portal Cidade Compras, provedor do sistema de compras eletrônicas, através da Rede Mundial de Computadores.

2.4 - A Licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar - se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.5.2 - O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.7 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em Regime Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.8 - Não poderá participar da Licitação a Licitante que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

2.9 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº001/2020, de 06 de janeiro de 2020, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **4 - DOS PROCEDIMENTOS:**

4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, Portaria nº01/2020 de 06 de janeiro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4 - O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6 - O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Anexo I.

4.7 - O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9 - Aberta à etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-

lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

4.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.**

4.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente (Randômico) pelo sistema eletrônico, finda o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17 - Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20 - Em sendo Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.20.1 - A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.2 - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

4.20.3 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20.4 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.20.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances no limite de até 5% (cinco por cento) superior a menor proposta poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, após o encerramento da disputa do item, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação do pregoeiro.

4.20.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.7 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

4.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Licitante detentora da melhor oferta deverá no prazo máximo de **até 03 (horas) horas**, encaminhar cópia dos documentos exigidos no **item 10**, deste edital, através da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Caso haja alguma dificuldade no envio deve solicitar outro meio de envio através do e-mail [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

4.23 - Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias, **no prazo máximo de três dias úteis**, contados do encerramento da sessão de disputa, juntamente com a proposta de preços dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa, para a Prefeitura Municipal de Canela, Departamento de Licitações e Compras, Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, aos cuidados do Pregoeiro.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Edital e ou no Anexo 01.

**5.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

5.4 - O participante deverá especificar o seu regime tributário, se e ME ou EPP.

## **6 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até três (3) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas (72) horas.

6.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

7.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de três (3) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - Não serão conhecidos os recurso interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e.mail, correios ou entregues pessoalmente.

7.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- d) Empresas consorciadas.

8.2 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 2.1 deste edital.

## **9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:**

9.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance atenda o Edital.

9.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.4 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

## **10 - DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis**, depois de encerrada a disputa de preços, juntamente com a planilha dos itens vencidos, contendo os valores (unitários e totais), a descrição com as especificação detalhada e a marca, em papel identificador da empresa.

10.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

### **10.3 - As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:**

#### **10.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por acoes, acompanhado dos documentos de eleições de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

#### **10.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **10.3.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura da licitação;

10.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;

c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93 de 21 de junho de 1993.

10.5 - Declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante no edital e seus anexos.

10.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada a penalidade prevista na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.

10.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

10.9 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens nº 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, pelo Certificado Registro Cadastral de Licitantes do Município de Canela - RS, com validade plena, de acordo com o Decreto Municipal nº4251, de 13 de janeiro de 2004 e Decreto Municipal nº4.461, de 07 de dezembro de 2004, nº6.415/2012 de 27 de fevereiro de 2012 e nº8.294/2019 de 13 de março de 2019.

10.9.1 - Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral estiver com o prazo de validade expirada, a licitante deverá anexar a certidão atualizada como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.10 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº123/06 de 14.12.2006, deverão informar sua condição de ME ou EPP, apresentando declaração de enquadramento e ou documento que comprove tal condição.

10.10.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 de 14.12.2006.

10.11 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DOS ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo a identificação da licitante na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CANELA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2020  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
{razão social da empresa}  
{CNPJ}

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 - DA ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do empenho, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

12.2 - O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para esse fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

b) definitivamente, em até 15 dias após a entrega, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

12.3 - Os materiais que não atenderem as exigências do Edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenado e promover a imediata substituição dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação de penalidades previstas neste Edital.

a) A relação da transportadora e o custo do frete, são de responsabilidade do fornecedor e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

b) O local de entrega do objeto será o Almoxarifado Central, Rua Radial Leste 87 - Bairro Distrito Industrial, Canela/RS, das 8hs às 11hs e das 13hs as 16.30hs, ou em local/ endereço indicado pelo Município. (caso houver mudança de endereço).

## **13 - DO PAGAMENTO**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

13.02 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.03 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13.04 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.05 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **14 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

14.1 - Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 65, II, da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993.

14.2 - O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Canela/RS, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

14.3 - Independentemente da solicitação de que trata o item 14.1 e 14.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

14.4 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.5 - O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### **15 - DA VALIDADE**

15.1 - Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.1993, alterada pela Lei Federal nº8.883/94 de 08.06.1994 e dos Decretos Municipais nº4.980/2006 de 08.11.2006 e nº7.272/2015 de 23.10.2015, durante o prazo de validade da proposta, o Município de Canela/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **16.1 - Do Município:**

16.1.1 - Remeter advertências à fornecedor, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

16.1.2 - Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pelo fornecedor;

16.1.3 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

- 16.1.4 - Aplicar à fornecedor penalidades, quando for o caso;
- 16.1.5 - Prestar à fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 16.1.6 - Efetuar o pagamento à fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 16.1.7 - Notificar, por escrito, à fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

#### **16.2 - Da Empresa Vencedora:**

- 16.2.1 - Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 16.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 16.2.3 - Manter, durante a validade da proposta, as mesmas condições de habilitação;
- 16.2.4 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- 16.2.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município Contratante;
- 16.2.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

#### **17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. nº87 da Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, das quais destacam - se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 17.1., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

17.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 19 - DA RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

## 20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Canela revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Canela poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe ao Órgão Provedor do Sistema - Cidade Compras, através do portal de compras municipais, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos

bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canela, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 17h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54)32825100, 32825124, e-mail: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br), [licitacoes@canela.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canela.rs.gov.br), e o Edital estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderá ser consultado no "site" do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br), no link licitações.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.15 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

20.16 - A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

20.17 - A Licitante, compromete-se a manter durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

20.18 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.19 - Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

Anexo III - Modelo Carta Proposta para Fornecimento.

Canela, RS, .

Constantino Orsolin  
Prefeito

**ANEXO I -**

Termo de Referência do órgão licitador.

Prazo de Entrega - até 30 dias após empenho

Forma de Pagamento - 30 dias após entrega

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Item	Produto	UN	Qtd. Estimada	Qtd. Mínima	Valor de Referência
1	013485 - ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS ESPESSURA TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO 24, COM FECHADURA E 04 PRATELEIRAS INTERNAS, REFORÇADA COM SISTEMA DE ÔMEGA Armário de aço 2 portas 4 prateleiras. Capacidade Mínima da prateleira: 40 KG. Espessura totalmente em chapa de aço 24, com fechadura e 4 prateleiras internas, reforçada com sistema de ômega central. Dimensões: altura de 200 cm x largura de 90 cm x profundidade de 40 cm, aproximadamente. Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns, ou pintura em esmalte sintético com camada de 30 a 40 microns, na cor cinza. CENTRAL. DIMENSÕES: 1,98 M DE ALTURA X 1,20 M DE LARGURA X 0,45 DE PROFUNDIDADE, APROXIMADAMENTE. TRATADO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS, OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS, NA COR CINZA	UN	1,0000	0,0000	707,6000
2	010674 - ARMARIO VITRINE Porta com fechadura cilíndrica, 03 prateleiras, 02 portas e laterais de vidro cristal incolor de 3mm, fundo e teto em chapa de aço esmaltado. Dimensões aproximadas: 0,50m comp. x 0,40m profundidade x 1.50 de altura.	UN	2,0000	0,0000	1.486,9700
3	018238 - Balança antropométrica para obesos Capacidade até 300 kg. Divisão (g) 100 g. Dimensões da plataforma (A x L x P) 11x50x60 cm; dimensões da plataforma (A x L x P) 133x50x70 cm; indicador mic3 LED ABS injetado na cor branca; display LED de alta intensidade com 5 dígitos de 200 mm de altura; plataforma aço-carbono SAE 1020 com pintura eletrostática na cor branca; coluna tubular em aço-carbono 112 cm; principais recursos: pés antiderrapantes e reguláveis; uma célula de carga em alumínio com sobrecarga de até 20%, película sobre o prato par aderência. Acessórios: régua antropométrica em alumínio para medir altura de 1 a 2 m com escala de 0,5 cm; alimentação: fonte externa full range; entrada 110-220VCA (-15% + 10%), 60 HZ; saída 9VCC; consumo: 4 W; teclado: 3 teclas de alta resistência ao toque com microchaves.	UN	1,0000	0,0000	1.470,7500
4	010680 - BALANÇA ANTOPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO Balança Antropométrica Digital. 220 volts, altura de 1,20m, bandeja 40X40 em aço carbono com tapete emborrachado antiderrapante e de fácil higienização, estrutura resistente, pintura epóxi pó na cor branca, pés de borracha ajustáveis evitando que a balança saia do lugar. Régua antropométrica para medir altura de 01 a 02 metros com divisão 0,5cm, mostrador digital, capacidade de 200kg, com pesagem mínima de 1kg, e divisão de 50g, selo e aferição do Inmetro. Garantia de 12 meses. CONSUMO: 4 W; TECLADO: 3 TECLAS DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE COM MICRO CHAVES.	UN	1,0000	0,0000	1.265,0000

5	018237 - Bisturi Elétrico (até 150 w) Potência: até 100w; com função bipolar e alarmes Garantia 12 meses Sac do fabricante 11 2335 1000 Registro anvisa/m.s.80052640022	UN	1,0000	0,0000	5.123,7400
6	005522 - Cadeira Fixa Assento e encosto em Polipropileno, confeccionada aço/ferro pintado	UN	46,0000	0,0000	119,9900
7	018234 - Carro de curativos Carro curativo, construído em tubos inox de 7/8 x 0,9mm de espessura, tampo e prateleira em chapa inox de 0,75mm de espessura, com varandas em ferro 3/8. Pés com rodízios de 2 . Dimensões aproximadas: 0,45m x 0,75m x 0,80m. Acompanha balde e bacia em aço inox.	UN	1,0000	0,0000	668,6500
8	018235 - Carro de emergência Régua de tomadas: com cabo de no mínimo 1,50m. Possuir: tábua de massagem; suporte para desfibrilador; suporte para cilindro; suporte para soro; no mínimo 03 gavetas. Confeção estrutura/ gabinete: aço/ferro pintado. Material de confecção do tampo: poliestileno/fibra ou material superior.	UN	1,0000	0,0000	2.208,0000
9	012604 - MICROCOMPUTADOR - NOTEBOOK	UN	1,0000	0,0000	3.299,9900

### 1. Processador

- 1.1. Processador de 64 bits.
- 1.2. Família móvel com litografia máxima de 14nm.
- 1.3. 4 núcleos físicos e 8 threads.
- 1.4. Frequência de operação mínima de 1.6 Ghz.
- 1.5. Com pelo menos 6 MB de cache.
- 1.6. Suportar tecnologia de virtualização.
- 1.7. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel Core I5-8250u**, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark.
- 1.8. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.9. É obrigatório informar o modelo do processador ofertado.

### 2. Placa Mãe

- 2.1. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas mãe de livre comercialização no mercado.
- 2.2. Deverá possuir dispositivo de segurança compatível com o TPM 2.0 integrado.
- 2.3. Possuir dois slots de memória SO-DIMM DDR4.
- 2.4. Suportar o uso de duas unidades de disco. Seja por uso de unidades de 2,5 polegadas ou M.2.

### 3. BIOS

- 3.1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- 3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet.
- 3.3. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento.
- 3.4. Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup).
- 3.5. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, serão no site do fabricante do equipamento.
- 3.6. Permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS.
- 3.7. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

### 4. Memória

4.1. Memória DDR4 SDRAM 2.400 MT/s ou superior.

4.2. No mínimo 8GB instalado.

4.3. Expansível à 32GB.

#### **5. Unidade de Armazenamento**

5.1. Capacidade de armazenamento de 1TB;

5.2. Interface SATA;

#### **6. Segurança**

6.1. Deverá possuir dispositivo sensor de movimento para proteção da unidade de disco ou sensor anti-queda implementado diretamente na unidade de armazenamento. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação da unidade de armazenamento.

#### **7. Portas e Interfaces**

7.1. Conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido (serão aceitos conectores do tipo combo).

7.2. Possuir 3 (três) portas USB no total, sendo, 01 (uma) porta USB 3.1 energizada e, deverá possuir, 1 (uma) porta no padrão USB 3.1 Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS compatíveis.

7.3. 1 saída padrão HDMI ou outra porta com adaptador apropriado para disponibilizar saída HDMI.

7.4. Deverá possuir um Leitor de cartões compatível com o formato microSD.

7.5. Deverá possuir o Leitor Biométrico de impressões digitais.

#### **8. Teclado**

8.1. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT2.

8.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

8.3. Com proteção contra líquidos.

#### **9. Dispositivo Apontador**

9.1. Mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.

9.2. Deverá possuir trackpoint, ou similares, com no mínimo 2 botões.

#### **10. Fonte de alimentação / Bateria**

10.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão.

10.2. Bateria interna que, permita autonomia mínima de, 13 horas, comprovado por catálogo do fabricante.

10.3. Bateria deverá oferecer suporte a carga rápida, 80% da capacidade em até 1hr.

#### **11. Gabinete**

11.1. Resistente a pequenos choques.

11.2. Compatível com certificações militares MIL-STD-810G;

11.3. Possuir botão liga/desliga.

11.4. Possuir alto falantes estéreos e microfones estéreos integrados.

11.5. Permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington (dispositivo de travamento).

11.6. Não existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança.

11.7. Peso máximo do conjunto (notebook com bateria instalada) de no máximo 1.750 gramas.

#### **12. Interface de vídeo**

12.1. Possuir compatibilidade com DirectX 12.

12.2. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI;

#### **13. Tela**

13.1. Tamanho mínimo de 14".

13.2. Resolução nativa de 1366 x 768 pixels ou superior.

13.3. Controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado.

13.4. Tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.

13.5. Câmera (tipo webcam) integrada no padrão HD 720p.

#### **14. Interface de rede**

- 14.1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet
- 14.2. Suporte a PXE e Wake-On-Lan.

#### **15. Interface de Rede Sem Fio**

- 15.1. Placa de rede Wireless embutida padrão 802.11 AC (2x2).
- 15.2. Interface Bluetooth 4.1;

#### **16. Interface de som**

- 16.1. Possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo).
- 16.2. Possuir alto falante e microfones estéreos integrados ao gabinete.
- 16.3. Controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado.

#### **17. Sistema Operacional**

- 17.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, ou superior, idioma português (Brasil);
- 17.2. Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;
- 17.3. O licitante deverá fornecer pré-instalado, ou disponibilizar via Internet, software que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante.

#### **18. Garantia**

- 18.1. Garantia total do equipamento mínima de 3 anos para o notebook e demais periféricos inclusive a bateria, do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).
- 18.2. A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
- 18.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.
- 18.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 18.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- 18.6. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 9x5.
- 18.7. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 18.8. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;
- 18.9. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;
- 18.10. Permitir a abertura do gabinete pelos próprios técnicos da CONTRATANTE para upgrades, sem perda da garantia.
- 18.11. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 18.12. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

#### **19. Certificação**

- 19.1. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 19.2. Deverá ser apresentado certificado de aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas, normas equivalentes internacionais;
- 19.3. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 19.4. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD para o modelo do equipamento ofertado;
- 19.5. O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto a Microsoft;
- 19.6. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 19.7. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 19.8. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.

## **20. Outros Requisitos**

- 20.1. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas.
- 20.2. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 20.3. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).
- 20.4. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.
- 20.5. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 20.6. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza.
- 20.7. O equipamento deverá, comprovadamente, pertencer à linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.
- 20.8. Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.
- 20.9. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

10 - 012603 - COMPUTADOR - (Desktop-Básico UN 1,0000 0,0000 3.299,9900

## **1. Considerações Gerais:**

- 1.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- 1.2. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 1.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las,

inclusive com relação a linha substituta, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações

## **Especificações Mínimas do equipamento**

### **2. Placa mãe:**

- 2.1. Deverá possuir 4 x Slots DIMM, DDR4;
- 2.2. Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 02 (duas) digitais (DisplayPort ou HDMI) com suporte a até 3 monitores independentes;
- 2.3. Deverá possuir Slots de expansão 1x PCI Express (3.0) x16, 1x PCI Express x1 e 1x Slot M.2;
- 2.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- 2.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
- 2.6. Deverá possuir 1 porta Serial;
- 2.7. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD);
- 2.8. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo TCG (Trusted Computing Group);
- 2.9. Deve suportar o uso de memórias Intel Optane ("Intel Optane Ready");
- 2.10. Deverá possuir 8 (oito) portas USB, sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.1, destas portas USB 3.1, ao menos 1 (uma) Gen2 com suporte à 10Gbps;
- 2.11. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

### **3. BIOS:**

- 3.1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
  - 3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sitio do fabricante do equipamento na Internet;
  - 3.3. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
  - 3.4. Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
  - 3.5. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
  - 3.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
  - 3.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.8.** O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

### **4. Processador:**

- 4.1. Processador de 64 bits.
  - 4.2. Possuir 6 núcleos físicos e 6 threads.
  - 4.3. Frequência de operação nominal mínima de 2.9GHz.
  - 4.4. Com pelo menos 9 MB de cache
  - 4.5. Possui tecnologia de aumento de clock nominal, Turbo Boost ou Turbo Core;
  - 4.6. Processador gráfico UHD integrado;
  - 4.7. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador **Intel CORE I5-9400**, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, sejam do mesmo ano de lançamento ou mais recente, auferidos pelo Passmark versão 10;
- 4.8.** O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);

4.9. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

**5. Memória RAM:**

5.2. No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.666MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento do processador;

5.3. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB;

**6. Unidade de Armazenamento:**

6.1. Deverá possuir uma unidade primária de disco SSD de 256GB, formato M.2, interface PCIe-x4 NVME, com hardware de encriptação integrado, SED (Self-Encrypting Drive), compatível OPAL 2.0 ou FIPS140-2;

6.2. Informar Marca/Modelo da unidade ofertada;

**7. Gabinete:**

7.1. Padrão Small Form Factor (SFF) com volume máximo de 10.000cm<sup>3</sup>. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

7.2. Possuir 4 (quatro) portas USB, na parte frontal do gabinete, destas 1 (uma), do Tipo C,

7.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot M.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

7.4. Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD.

7.5. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" interno e 1 (uma) baía para DVD externa (podendo ser slim);

7.6. Possuir sensor de intrusão;

7.7. Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.

7.8. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;

7.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;

7.10. Cor: preta;

**8. Fonte de Alimentação:**

8.1. Deverá possuir fonte de Energia com, no máximo, 310 watts Auto Sensing;

8.2. Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus Platinum em nome do fabricante do equipamento.

**9. Monitor de Vídeo**

9.1. Ser do mesmo Fabricante da CPU;

9.2. Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;

9.3. Resolução de, no mínimo, 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.270mm;

9.4. Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas;

9.5. Contraste igual ou superior a 1.000:1;

9.6. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort, HDMI ou DVI);

9.7. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>;

9.8. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

9.9. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;

9.10. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

9.11. Possuir base com ajuste de altura, inclinação e pivot;

9.12. Slot Segurança Kensington;

**10. Mouse:**

10.1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.400 dpi de resolução;

**11. Teclado:**

11.1. Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

**12. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo:**

12.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;

12.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado.

12.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS, firmwares, a imagem de recuperação padrão do Sistema Operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto;

**13. Sistema de diagnóstico**

13.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;

13.2. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;

13.3. A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar:

13.4. Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;

13.5. Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;

13.6. Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

13.7. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

13.8. O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; O modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

13.9. O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Memória e Disco rígido.

**14. Garantia**

14.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

14.2. Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da abertura do chamado;

14.3. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE.

14.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

14.5. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

14.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;

- 14.7. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços.
- 14.8. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.
- 15. Certificações (Deverão ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA):**
- 15.1. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica;
- 15.2. O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000, CISPR 22 / EN 55022 ou CISPR 32 / EN 55032 e CIPR24 / EN 55024), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;
- 15.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;
- 15.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- 15.5. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members/>;
- 15.6. Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria Platinum ou superior, disponível em [www.80plus.org](http://www.80plus.org/);
- 15.7. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". O certificado será conferido através de acesso a pagina <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 15.8. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento.
- 15.9. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 15.10. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, ou possuir Certificação válida ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da RBA, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o Certificado da ISO 45001 válido.
- 15.11. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;
- 16. Exigências Complementares:**
- 16.1. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- 16.2. Todos os acessórios, deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a marca do computador;
- 16.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;
- 16.4. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

- 16.5. A simples "repetição" deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- 16.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

**17. Documentação:**

- 17.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

**18. Da embalagem do equipamento:**

- 18.1. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).**

11	018236 - Eletrocardiógrafo 12 Canais Acessórios: 1 cabo de ECG. Com 12 canais; operação direto no console; possuir comunicação com computador; impressão direta no console: 12 canais.	UN	1,0000	0,0000	7.670,9700
12	003498 - LANTERNA CLÍNICA LANTERNA CLÍNICA TIPO LED. ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 3V; CONFECCIONADA EM METAÇ LEVE DE ALTA QUALIDADE; ACABAMENTO ANODIZADO, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA; LED DE ALTA POTÊNCIA COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUI CONVENIENTE CLIP DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS.	UN	1,0000	0,0000	107,4300
13	005519 - MESA DE REUNIÃO REDONDA Tampo confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura, MEDINDO 1200X740MM e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces. Fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa, confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Coluna Central em tubo redondo de 70mm com base de apoio em formato de pé de galinha em 300 x 300mm. Sistema de fixação por meio de parafusos auto atarraxantes. Acabamento da estrutura de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster e espessura mínima final da pintura de 30 micrômetros, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais serão aceitas variando em até 5% para mais e para menos. As espessuras de materiais especificados são as mínimas aceitáveis, podendo ser considerados também produtos que possuam estruturas mais encorporadas, confeccionadas com materiais de espessuras maiores.	UN	1,0000	0,0000	687,0000
14	011439 - MONITOR MULIPARÂMETRO Tamanho do monitor: de 10 a 12 POLEGADAS; possuir suporte para monitor; 5 parâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; tipo de monitor: pré-configurado.	UN	1,0000	0,0000	21.450,0000
15	001043 - Projetor Multimídia (Datashow) Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2.500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia mínima de 12 meses.	UN	1,0000	0,0000	2.510,9900



**ANEXO III**

**MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**

Prezados Senhores

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ - Senhor Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme ANEXO 01 e ou itens relacionados no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o ANEXO 01 do Edital.

A proposta terá validade de xx (.....) dias, ( prazo definido no Edital, item 5.3 ) a partir da data de abertura do Pregão

PROPOSTA: R\$ (Por Extenso)

O prazo de entrega de todo o objeto e de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias a contar da data do Empenho.

1.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DA PROPONENTE

(obs.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

\* Na remessa da PROPOSTA já definida, com valores readequados, deverá constar.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - Completa

Razão Social- CNPJ - Telefone - E-mail

Representante Legal - Nome, CPF, Identidade

Agência Bancária - Conta